

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

36



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ACESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ACESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº. 38.310.399/0001-80, estabelecida à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Rodrigo Serafim Oliveira**, CPF nº 025.285.775-59, e RG 13.775.876-65, residente à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de outubro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 324/2021 firmado pelas partes em 01 de outubro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 030/2021, já aditivado até 31 de março de 2023, através do Quinto Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados na cláusula segunda do contrato inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Quinto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de abril de 2023 à 30 de junho de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

37



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
2024	Desenv. e Manut. das Ações e Serv. da Sec. M. de Agric. Rec. Hídric. e Meio Ambiente
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos não vinculados de impostos

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 31 de março de 2023.

*Heldey Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Rodrigo Serafim Oliveira*  
CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME  
CNPJ nº 38.310.399/0001-80  
Rodrigo Serafim Oliveira  
CPF nº 025.285.775-59

### TESTEMUNHAS

1 Adson Hungria Fraga  
CPF: 177 696 238 98

2 Jeane de Souza Souza  
CPF: 01867779500